



DECRETO Nº 54, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 659/2007 QUE FIXA OS VALORES CONCEDIDOS A TÍTULO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MOARAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - RJ, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 58, VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, art. 3º da Lei Municipal nº 659 de 23 de agosto de 2007, que autoriza o chefe do executivo fazer alteração dos valores das diárias, por meio de Decreto do Executivo, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário financeiro do município de Trajano de Moraes;

CONSIDERANDO, que já se passaram quase 10 (dez) anos da edição da referida lei, sem que fosse concedido qualquer ajuste na concessão das referidas indenizações, assim como a fim de manter um critério objetivo de atualização se utiliza do índice IPC-A (IBGE), com data base no mês de entrada em vigência da lei e data final o mês de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, que neste tempo os índices inflacionários fizeram os valores perderem significativamente o poder de compra e não mais se prestarem a indenizar verdadeiramente os servidores pelas despesas que a referida lei se propõem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO OS VALORES da 1ª (primeira) linha da tabela que constitui o anexo I passando a ter a seguinte redação:

	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO		FORA DOS LIMITES DO ESTADO	
	ALIMENTAÇÃO E POUSADA	ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E POUSADA	ALIMENTAÇÃO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$544,11	R\$362,74	R\$1.088,23	R\$362,74

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor 28 DE SETEMBRO DE 2017, ficam mantidas todos demais valores dispostos na lei e modificados em decretos anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 28 de Setembro de 2017.


RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito